



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

**RESPOSTA**

**AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90170/2024/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.007090/2024-38**

**OBJETO:** Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE de 05 de maio de 2026, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90170/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**1. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90170/2024/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas aos pedidos de Esclarecimento.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAUCIOP**

**2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - Id. (0061684428)**

(...)

*Considerando nosso interesse em participar do presente processo licitatório, viemos por meio deste instrumento solicitar esclarecimentos acerca do descritivo do edital, especificamente o item 72.*

*Dessa forma, viemos através deste verificar se há possibilidade de alteração do descritivo do item 72, passando a redação: "Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml a 6ml com aplicador".*

*Adicionalmente, gostaríamos de informar que, caso a aquisição seja direcionada a um produto com volume final de 4 mL, apenas um fornecedor atenderia a esse descritivo, limitando a competitividade do processo licitatório.*

*Produto Tisseel Lyo – Fabricante Baxter Para ampliar a concorrência e garantir uma justa comparação de preços, sugerimos que o edital permita a participação de produtos com volume final entre 4 mL e 6 mL, sendo o preço cotado por mL. Ao ensejo, agradecemos o retorno e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.*

(...)

**2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAUCIOP: Despacho Id. (0064088117)**

A descrição técnica do edital, ao solicitar a medida de 4 ml, define a unidade de fornecimento e a necessidade mínima da Administração para o procedimento ao qual o material se destina. Tal medida foi estabelecida com base em critérios técnicos e de utilização em ambiente hospitalar, visando à padronização e à otimização do uso do produto.

É fundamental esclarecer que a fixação de uma medida de referência não impede, por si só, o fornecimento de produto em quantidade superior à solicitada. A empresa licitante pode perfeitamente ofertar um produto com volume final de 6 ml, por exemplo. No entanto, para fins de julgamento da proposta, o valor ofertado deverá ser compatível e vantajoso para a aquisição da unidade de 4 ml requerida, cabendo à licitante adequar sua proposta a essa exigência.

Portanto, entendemos que **não há necessidade de alteração do Termo de Referência**, visto que a redação atual não restringe indevidamente a competitividade, estando em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes.

**2.2) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA B - Id. (0061745032), (0061745226)**

(...) **IMPUGNAÇÃO**

**III – DO PEDIDO**

*Diante do exposto, requer a EMPRESA B que a presente impugnação seja integralmente acolhida, com a consequente retificação do edital, mediante a separação do item 96 em dois itens distintos – sensor adulto e sensor pediátrico, de forma a assegurar a isonomia entre os licitantes e a viabilidade da formulação das propostas, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e o procedimento licitatório.*

(...) **ESCLARECIMENTO**

*No item 96 do edital, consta a quantidade total de 828 unidades, com 3 monitores em regime de comodato. No entanto, considerando que se tratam de códigos distintos e terapias diferentes, solicitamos que o órgão esclareça as quantidades correspondentes a cada tipo de sensor.*

*Além disso, sugerimos, caso seja possível, que o referido item seja dividido em dois, contemplando separadamente:*

- Sensor adulto, com sua respectiva média de consumo;
- Sensor pediátrico, com sua respectiva média de consumo

(...)

**2.2.1) MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAUCIOP: Despacho Id. (0064088117)**

Quanto a impugnação e ao esclarecimento, entendemos há possibilidade de informar as quantidades para os sensores adulto e pediátrico separando-os em itens distintos.

**Desta forma, acatamos a impugnação ficando da seguinte forma:**

-	96	480125	Sensor Adulto para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica, com informações de nocicepção, através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto. Prazo de validade de 01 ano. Deverá ser fornecido em regime de comodato 3 (três) Monitores de Consciência com Nocicepção. Monitor deverá ser leve e portátil, permitir rápida visualização para pronta tomada de decisões dos parâmetros de profundidade anestésica durante a realização de cirurgias de grande porte; Completo monitor-sensor deve oferecer parâmetro importante para melhorar a qualidade de monitorização, como qualidade do sinal, taxa de supressão, eletromiografia; bateria de no mínimo 1 hora Autonomia para programação; Incidência mínima de interferências eletromagnéticas, evitando diminuição da precisão da monitorização. Sinais de alarme visuais e sonoros; detecção de cabo desconectado, visualização de impedância do sensor; tela de visualização de no mínimo 6 polegadas. (Ou apresentação de tecnologia que possa atender as necessidades apresentadas)	30			30	360	414
-	97	480125	Sensor Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica, com informações de nocicepção, através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto. Prazo de validade de 01 ano. Deverá ser fornecido em regime de comodato 3 (três) Monitores de Consciência com Nocicepção. Monitor deverá ser leve e portátil, permitir rápida visualização para pronta tomada de decisões dos parâmetros de profundidade anestésica durante a realização de cirurgias de grande porte; Completo monitor-sensor deve oferecer parâmetro importante para melhorar a qualidade de monitorização, como qualidade do sinal, taxa de supressão, eletromiografia; bateria de no mínimo 1 hora Autonomia para programação; Incidência mínima de interferências eletromagnéticas, evitando diminuição da precisão da monitorização. Sinais de alarme visuais e sonoros; detecção de cabo desconectado, visualização de impedância do sensor; tela de visualização de no mínimo 6 polegadas. (Ou apresentação de tecnologia que possa atender as necessidades apresentadas)	30			30	360	414

Destacamos que entendemos que os preços, mesmo que sejam revistos, possuem pouca variabilidade frente ao já precificado.

### 2.3) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA C - Id. (0061806831):

(...)

O recebimento deste Pedido de Impugnação e Normas Técnicas Vinculantes, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição da República, e no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1. Para os itens 09 e 12, solicita-se que, sejam incluídas as exigências previstas nas normas; ABNT NBR 16064/2022, ABNT NBR ISO 10.993/2018, ABNT NBR 12.984/2009, ABNT NBR 14873/2022 (BFE), Laudo de isenção de látex, Eficiência Filtração Viral (VFE).

Por fim, requer-se a retificação do edital com a devida republicação, assegurando ampla divulgação da nova data para a sessão pública e para o envio dos documentos de habilitação e propostas, em estrita observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), sob pena de nulidade do procedimento.

(...)

#### 2.3.1) MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAUCIOP: Despacho Id. (0064088117)

Em resposta ao Pedido de Impugnação recebido, informar que esta Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM), por intermédio da Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (CIOPE), entende como necessária a inclusão das normas técnicas apresentadas pela impugnante para os itens 09 e 12.

Destá forma, acatamos a impugnação incluindo no item 8.1 a exigência das Normas ABNT NBR 16064/2022, ABNT NBR ISO 10.993/2018, ABNT NBR 12.984/2009, ABNT NBR 14873/2022 (BFE), Laudo de isenção de látex, Eficiência Filtração Viral (VFE).

Ficando a redação da seguinte forma:

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO
9	604928	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana. Devendo o material estar de acordo com a ABNT NBR 16064/2022, ABNT NBR ISO 10.993/2018, ABNT NBR 12.984/2009, ABNT NBR 14873/2022 (BFE), Laudo de isenção de látex, Eficiência Filtração Viral (VFE).	Unidade
10	607223	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	Unidade
11	607216	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	Unidade
12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletora, peça única, fenestrado com janela oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	Unidade
13	607197	kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m <sup>2</sup> – Medidas: 130 cm x 200 cm. 01 – Campo Cirúrgico para Hemodinâmica confeccionado em polipropileno – SMS 50g/m <sup>2</sup> na medida de 100 cm x 320 cm com reforço impermeável e adsorvente 58g/m <sup>2</sup> , com três janelas circulares sendo duas de 10 cm de diâmetro cada (femoral) e uma de 06 cm de diâmetro (radial), com adesivo hipoalergênico e uma janela de plástico liso transparente na medida de 70 cm x 320 cm – Medida final do campo: 170 cm x 320 cm. 01 – Embalagem Plástica Capa Protetora para Itensificador – Medida: 35 cm x 70 cm. Devendo o material estar de acordo com a ABNT NBR 16064/2022, ABNT NBR ISO 10.993/2018, ABNT NBR 12.984/2009, ABNT NBR 14873/2022 (BFE), Laudo de isenção de látex, Eficiência Filtração Viral (VFE).	Unidade

#### 2.3.2) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA D - Id. (0061887290):

(...)

Diante do exposto, a empresa D requer: Revisão imediata do valor estimado do item 97, ajustando-o para, no mínimo, R\$11.500,00 por unidade, conforme valor autorizado em registro do ComprasNet; Se assim for necessário, a prorrogação do prazo de abertura da sessão pública para permitir a ampla participação de licitantes aptos a cumprir a especificação.

(...)

#### 2.3.2) MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAUCIOP: Despacho Id. (0064088117)

Ao lhes cumprimentar, vimos por meio deste, em resposta à solicitação de revisão de valor do item 97 apresentada pela EMPRESA D, informar que esta Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM), por intermédio da Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (CIOPE), compreende que os preços atualmente estimados para o referido item não são compatíveis com os valores praticados no mercado.

Neste sentido, posicionamo-nos favoráveis à nova precificação para o item, tendo em vista a necessidade já premente de retorno dos presentes autos ao setor de precificação, de acordo com os posicionamentos apresentados acima.

### 3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90170/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Considerando que **as modificações afetam** a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **reagendado para o dia 01 de Julho de 2026, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação.

**KAIKY JORGE SOUZA GIBSON**  
Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO  
Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026  
Matrícula n.º \*\*\*\*\*60



Documento assinado eletronicamente por **KaiKy Jorge Souza Gibson, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 18/06/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73198378** e o código CRC **55138A68**.